



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PROTOCOLO Nº 3.125/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 235 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO) VEÍCULOS.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 01/03/2019 às 12:00 (doze horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/03/2019 às 12:00 (doze horas).

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/03/2019 às 12:05 (doze horas e cinco minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/03/2019 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.

- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 35/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2019**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 4.084 de 11/09/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 235 (duzentos e trinta e cinco) veículos.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Infraest. Rural. e Desenvolvimento Sustentável.
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade



- Secretaria Municipal de Obras Públicas
- Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Administração
- Fundo de Assistência dos Servidores Públicos - FASERV
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Secretaria Municipal de Saúde

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *site*: www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>. permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado



de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio www.licitanet.com.br.

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuírem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico.



1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total global**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.



4.2 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

4.3 - Para fins de adequação dos valores de cada item da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá:

4.3.1 - A aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

4.4 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência,



incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

²**NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - d) Data de emissão;
 - e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Deverá apresentar ainda:

- a) Declaração do Anexo IV; **(se for o caso)**
- b) Declaração do Anexo VIII.

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o



M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

³NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;



11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total global**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.



3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br:

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;



- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV (se for o caso)
- Declaração do Anexo VII

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso;**

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP:38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6 - O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *síte* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). **O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Sr.**



Kênio Ferreira da Silveira Diretor de Trânsito e Transporte-interino e a fiscalização será exercida pelo Sr. Anderson Silva São José Gerente de Controle de Veículos Oficiais – matrícula 10.314.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;



1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12- Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total



do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2019** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01.26.782.020.2.494.3.3.90.39 – (FICHA: 4.403) - MANUT. DA FROTA PESADA – SETTRAM – FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 07.01.04.122.003.2.022.3.3.90.39 – (FICHA 420) - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários



- 11.01.13.122.005.2034.3.3.90.39 – (FICHA: 2.176) - Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 13.01.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – (FICHA: 4.487) - Man. da Frota Pesada - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 10.01.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – (FICHA 1.877) - Gestão da Política Educacional – FONTE: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.12.361.007.2.491.3.3.90.39 – (FICHA: 2.050) - TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND. – FONTE: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 12.01.26.782.0019.2.194.3.3.90.39 – (FICHA: 2.730) - Man. da Frota Municipal – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.03.04.122.0003.2.037.3.3.90.39 – (FICHA: 652) – Serviço Médico-Odontológico do FASERV - FONTE: 01 - 0003 - 0000 - 0000 - REC. OUTROS RECURSOS FASERV
- 08.01..08.306.0012.2.476.3.3.90.39 – (FICHA: 3.128) - Produção e Distribuição de Leite de Soja - FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.08.122.008.2.050.3.3.90.39 – (FICHA: 669) - Gestão da Política de Desenvolvimento Social – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.04.08.243.010.2.272.3.3.90.39 – (FICHA: 1.214) - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.08.243.0010.2.091.3.3.90.39 – (FICHA: 897) - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – FONTE: 01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.08.244.0009.0289.3.3.90.39 – (FICHA: 972) - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – FONTE: 01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social Básica C/C 75.887-6
- 08.02.08.244.011.2.074.3.3.90.39 – (FICHA: 1.062) - Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa – FONTE: 01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - C/C 75.883-3
- 09.01.10.301.0015.2.0458.3.3.90.39 – (FICHA: 4.433) – Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica - FONTE DE RECURSO: 01 - 0048 - 0100 - 0000 - TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – (FICHA: 1.780) – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – (FICHA: 1.447) – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 – (FICHA: 1.802) – Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.301.0015.2.0458.3.3.90.39 - (FICHA: 1.434) – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal - FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0016.2.0110.3.3.90.39 – (FICHA: 1.567) – Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT - FONTE: 01 - 0050 - 0103 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS
- 09.01.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – (FICHA: 1.818) – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – (FICHA: 1.608) – Manutenção do Serviço de Reabilitação – FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP



- 09.01.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – (FICHA: 1.594) – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – (FICHA: 1.553) – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE – FONTE: 01 - 0055 - 0217 - 0000 - PROGRAMA CEAE
- 09.01.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – (FICHA: 1.685) – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - FONTE: 01 - 0002 - 0000 - 0000 - Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após



regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;
 - 1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;
 - 1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;
 - 1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 1.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;



1.6 – Anexo VI – Vedação de Consórcio;

1.7 – Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o



disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARTINS COELHO

Secretário Municipal de Administração – Autoridade Competente

JULIANA SILVA CAIXETA

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 35/2019
PROTOCOLO: 3.125/2019**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 235 (duzentos e trinta e cinco) veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intermediação de corretores, conforme lista de veículos relacionados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, visto que tais veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço a instituição e a terceiros.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar ocorrências em que esta Prefeitura seja obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

Solicita-se a vigência da apólice pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pois economicamente é mais viável para o Município. A uma, porque haverá maior desconto por parte da seguradora. A duas, porque a prestação de serviço de seguro não é um serviço de natureza contínua, o que demanda do Município os custos da abertura de novo processo licitatório e no caso, será necessário somente um e não dois.



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que sejam respeitados os preços máximos unitários constantes no item 3.1 (PREÇOS MÁXIMOS), deste Termo de Referência/Projeto Básico:

3.1 – Preços Máximos por Item:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
48.949	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Gestão da Política Educacional	R\$ 71.263,01
48.951	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	R\$ 120.522,07
48.953	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. da Frota Pesada	R\$ 98.675,90
48.955	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer	R\$ 2.105,64
48.957	SV	01	Conforme descrito no sistemaContratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. da Frota Municipal	R\$ 118.126,85
49.398	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Gestão Administrativa	R\$ 66.275,23
49.399	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. da Frota Pesada - SETTRAM	R\$ 29.255,34
49.400	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Gestão do Faserv	R\$ 4.342,89



49.401	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Gestão da Política de Desenvolvimento Social	R\$	5.830,00
49.402	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	3.092,68
49.403	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R\$	2.750,50
49.404	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	R\$	8.277,82
49.405	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa	R\$	2.750,50
49.406	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	R\$	94.688,32
49.407	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Man. das Ações de Vigilância Sanitária	R\$	9.304,34
49.408	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	R\$	143.170,82
49.409	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	R\$	75.711,23
49.410	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interverniência de corretores Man. do Programa de DST/AIDS	R\$	3.276,91



49.411	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	R\$	20.451,09
49.412	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Manutenção do Serviço de Reabilitação	R\$	5.066,71
49.413	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$	8.435,75
49.414	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE	R\$	4.303,42
49.415	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores UPA-Man. das Unidades de Pronto Atendimento	R\$	11.712,65
49.487	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Produção e Distribuição de Leite de Soja	R\$	7.554,01
49.488	SV	01	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	R\$	24.267,58

3.2– Relação de veículos:

ITEM	PLACA	CHASSI	DOTAÇÃO	ANO	BONUS	UNIT.
		MARCA/ MOD.				
48949	GMM5086	9BG443NASRC008859	Gestão da Política Educacional	1.994	7	2.895,27
		GM / 6000 Custom				
	HMM9535	9BD17141832235819	Gestão da Política Educacional	2.002	10	2.368,85
		Fiat / Palio ELX				
	HMN3591	9BD15822764764522	Gestão da Política Educacional	2.005	10	1.960,88
		Fiat / Uno Mille Fire Álcool / Gasolina				
	GTM9829	8AC9036727A954074	Gestão da Política Educacional	2.006	10	4.342,89
		I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.				



GTM9830	8AC9036727A954075	Gestão da Política Educacional	2.006	10	4.342,89
	I / M.Benz 313CDI Sprinter- 16 Lug.				
HMN7418	9BWGF07X58P009818	Gestão da Política Educacional	2.007	10	3.290,07
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN8564	9BFPSZPPA8B872557	Gestão da Política Educacional	2.008	4	2.882,10
	Ford/ Courier 1.6L(Pick Up)				
HMN9545	93PB36D2M9C026641	Gestão da Política Educacional	2.008	9	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HMN9546	93PB36D2M9C026642	Gestão da Política Educacional	2.008	8	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HMN9547	93PB36D2M9C026622	Gestão da Política Educacional	2.008	8	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HMN9549	93PB36D2M9C026623	Gestão da Política Educacional	2.008	8	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HMN9594	93PB36D2M9C028054	Gestão da Política Educacional	2.008	8	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HMN9653	93PB36D2M9C026639	Gestão da Política Educacional	2.008	6	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HJF0182	9BG138ZJ0BC491796	Gestão da Política Educacional	2.011	4	3.000,54
	GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4				
GOW5040	9531M52P3CR244981	Gestão da Política Educacional	2.012	5	5.790,53
	VW/8.160 DRC 4X2				
PZW6429	93ZAO1LFOH8931537	Gestão da Política Educacional	2.016	1	6.251,14
	IVECO/SENIOR CLASS 150SE				
QOD5285	9BGJR7520JB189550	Gestão da Política Educacional	2.017	0	3.737,53
	CHEV/SPIN 1.8L AT ADV				
HCW7387	9BD15822764761086	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.005	10	1.960,88
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HMN4834	9BWGF07X96P008376	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.006	10	3.092,67
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN4836	9BWGF07X86P009213	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.006	9	3.092,67
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN4840	9BWGF07X06P009142	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.006	10	3.092,67
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN4841	9BWGF07X26P009241	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.006	10	3.092,67
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN4842	9BWGF07X06P009805	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.006	10	3.092,67
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN9538	93PB42G3P9C026732	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.224,64
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HMN9539	93PB42G3P9C026719	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.224,64
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HMN9540	93PB42G3P9C026734	Transporte de Alunos do Ensino	2.008	8	5.224,64

48951



		Fundamental			
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HMN9541	93PB42G3P9C026735	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.224,64
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HMN9542	93PB42G3P9C026736	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.224,64
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HMN9543	93PB42G3P9C026737	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.224,64
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HMN9544	93PB36D2M9C026640	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.066,71
	Marcopolo/ Volare V6 Esc- 23 Lug.				
HMN9651	93PB42G3P9C026738	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.008	8	5.224,64
	Marcopolo/ Volare V8L Esc- 31 Lug.				
HLF7864	9BD27844PC7488026	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.011	4	3.290,07
	FIAT/STRADA ADVENTURE CD				
HLF8007	9532882W3CR222545	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.011	3	6.382,74
	VW/15.190 EOD ESCOLAR				
HLF8245	9532882W2CR235867	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.011	5	6.382,74
	VW/15.190 EOD ESCOLAR				
NXX1353	93ZL68CO1D8442619	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.012	4	6.053,73
	Iveco/Cityclass 70C17				
PVA2280	9532E82W6ER435212	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.014	4	7.369,77
	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE				
PVB4603	9532E82W3ER435118	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.014	4	7.369,77
	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE				
PVC0557	9532E82WXER436850	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.014	4	7.369,77
	VW/15.190 EOD EOD E. HD ORE				
PYK3668	93ZL68C01G8469078	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.016	3	6.369,58
	Iveco/Cityclass 70C17				
PYK3674	93ZL68C01G8469050	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.016	3	6.369,58
	Iveco/Cityclass 70C17				
PZW6497	93ZAO1LFOH8931317	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.016	1	6.461,70
	IVECO/GRANCLASS 150S21E				
HMN4837	9BWGF07X86P009230	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.006	9	3.092,67
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
HMN7757	9BWGF07X58P011293	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	2.007	9	3.171,62
	VW / Kombi Escolar- 15 Lugares				
49 95 3 HMM2970	9BM344013GB717307	Man. da Frota Pesada	1.986	10	2.632,06



	MB L 1113				
GMG2099	9BM38614LB888151	Man. da Frota Pesada	1.990	3	3.421,67
	CAR/CAMINHÃO/TANQUE				
GMM0307	9BM384003MB922418	Man. da Frota Pesada	1.991	10	3.619,08
	MB L 1214				
HMM3749	9BG138BT0XC915279	Man. da Frota Pesada	1.999	10	2.500,45
	GM / S10 2.5 4 X 4				
HMN4395	9BD15822764803762	Man. da Frota Pesada	2.006	8	2.276,72
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HMN7429	9BWB172S28R807307	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7537	9BWB172S58R816843	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7538	9BWB172S08R816135	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7539	9BWB172S98R809197	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7540	9BWB172S08R816538	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7542	9BWB172S98R816831	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7543	9BWB172S18R809338	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7544	9BWB172S28R816346	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7623	9BWB172S98R809412	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7881	9BWB172S98R816991	Man. da Frota Pesada	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Melosa)				
HMN8700	9BW3782T48R810288	Man. da Frota Pesada	2.007	10	7.238,16
	VW/ 24.220 Euro 3 Worker				
CAR0009	Máquina/sem chassi	Man. da Frota Pesada	2.010	1	6.580,14
	CARREGADEIRA NEW HOLLAND				
CAR0010	Máquina/sem chassi	Man. da Frota Pesada	2.010	1	7.238,16
	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND				
48955	HMM4566	9BZZZ373YT046988	1.999	10	2.105,64
		VW / Gol 1.6			
48957	HMM4635	V027258	1.986	7	3.184,79
		VW / 13.130			
	HMM2979	9BM344013HB743829	1.987	10	3.303,23
		MB L 1114			
HMM5483	9BM344013HB744312	1.987	10	3.303,23	
	MB L 1114				
HMM2968	9BZZZF2ZLC022142	Man. da Frota Municipal	1.990	10	3.540,12



	VW / 11.140(Tanque)				
HMM2977	9BFWF11M2MDB54541 Ford / 11000	Man. da Frota Municipal	1.991	10	2.618,90
GRC5811	9C2JA0101RRS80330 Honda CG 125 Cargo	Man. da Frota Municipal	1.994	6	592,21
CAR0008	Máquina/sem chassi PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	Man. da Frota Municipal	1.995	1	3.684,88
GVC9194	9C2JC250VVR217512 Honda CG 125 Titan	Man. da Frota Municipal	1.997	6	671,17
HMM3188	9BRBJ0180W1017344 Toyota / Bandeirante	Man. da Frota Municipal	1.998	10	2.329,37
GWN3039	9C2JD170XWR006407 Honda XLR 125	Man. da Frota Municipal	1.998	7	684,33
HMM8474	93ZC4980118302332 Iveco Fiat / Brazcar- 16 Lugares	Man. da Frota Municipal	2.001	3	3.684,88
HMG1035	9C2JC30302R003875 HONDA / CG 125 CARGO	Man. da Frota Municipal	2.001	4	723,82
HBE1418	9C2JC30104R009005 Honda CG 125 Titan KS	Man. da Frota Municipal	2.003	10	763,29
HMN2181	9BD27801052464469 Fiat / Strada Fire	Man. da Frota Municipal	2.005	10	2.789,98
HMN2182	9BD27801052463341 Fiat / Strada Fire	Man. da Frota Municipal	2.005	10	2.789,98
HMN4076	9BWEB05W46P034283 VW / Saveiro 1.6	Man. da Frota Municipal	2.005	9	2.789,98
HCW8314	9BD15822764848812 Fiat / Uno Mille Fire Flex	Man. da Frota Municipal	2.006	9	2.276,72
HMH0268	9BFYCE6U96BB80991 Ford / Cargo 1717 E	Man. da Frota Municipal	2.006	9	4.737,70
HMH0270	9BFYCE6U86BB80996 Ford / Cargo 1717 E	Man. da Frota Municipal	2.006	9	4.737,70
HCX9670	9C6KE091060015800 Yamaha / YBR 125 E	Man. da Frota Municipal	2.006	7	815,93
HCX9671	9C6KE091060015796 Yamaha / YBR 125 E	Man. da Frota Municipal	2.006	7	815,93
HCX9672	9C6KE091060015811 Yamaha / YBR 125 E	Man. da Frota Municipal	2.006	7	815,93
HCX9673	9C6KE091060015802 Yamaha / YBR 125 E	Man. da Frota Municipal	2.006	7	815,93
HCX9674	9C6KE091060015813 Yamaha / YBR 125 E	Man. da Frota Municipal	2.006	7	815,93
HMH0269	9BFYCE6U46BB81000 Ford / Cargo 1717 E	Man. da Frota Municipal	2.006	7	4.737,70
HMN4493	9BD15802764817827 Fiat / Uno Mille Fire Flex	Man. da Frota Municipal	2.006	5	2.276,72
HMN6899	9BD15822784991271 Fiat / Uno Mille Fire Flex	Man. da Frota Municipal	2.007	9	2.355,69



HMN7428	9BD15822786028350	Man. da Frota Municipal	2.007	9	2.355,69
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HMN7430	9BWB172S68R806886	Man. da Frota Municipal	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7431	9BWB172S58R806877	Man. da Frota Municipal	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7536	9BWB172S78R816729	Man. da Frota Municipal	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7541	9BWB172S48R816705	Man. da Frota Municipal	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Basc.)				
HMN7545	9BWB172S18R816127	Man. da Frota Municipal	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)				
HMN7546	9BWB172S78R816150	Man. da Frota Municipal	2.007	10	6.316,94
	VW/ 13.180 Euro 3 Worker(Tanque)				
HGC1770	9C2KC08307R005079	Man. da Frota Municipal	2.007	9	855,42
	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.				
HGC1772	9C2KC08307R005131	Man. da Frota Municipal	2.007	9	855,42
	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.				
HGC1773	9C2KC08307R005057	Man. da Frota Municipal	2.007	9	855,42
	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.				
HGC1774	9C2KC08307R005155	Man. da Frota Municipal	2.007	9	855,42
	Honda / Brazcar Cargo 150- 02 Lug.				
HMN9064	9BWMF07X59P007619	Man. da Frota Municipal	2.008	9	3.290,07
	VW/ Kombi Lotação 1.4 Flex- 12 Lug.				
HMN9179	9BWAB05U29T119051	Man. da Frota Municipal	2.008	5	2.539,94
	VW/ Gol 1.6 Flex				
PVB1617	9BD196283F2242319	Man. da Frota Municipal	2.014	5	2.868,95
	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6				
GRC5817	9C2JA0101RRS80429	Gestão Administrativa	1.994	6	592,21
	Honda CG 125 Cargo				
GRC5819	9C2JA0101RRS80383	Gestão Administrativa	1.994	6	592,21
	Honda CG 125 Cargo				
GMM5548	9BWVTAP52SDB84382	Gestão Administrativa	1.995	10	2.895,27
	VW / 7.100				
HMM9530	9BD15822534449025	Gestão Administrativa	2.002	10	1.645,04
	Fiat / Uno Mille Fire				
HMM9534	9BD15822534447814	Gestão Administrativa	2.002	10	1.645,04
	Fiat / Uno Mille Fire				
HBD7827	9BD15802544546505	Gestão Administrativa	2.004	10	1.737,15
	Fiat / Uno Mille Fire				
HMN4843	9BGAB69W06B204830	Gestão Administrativa	2.006	10	2.474,13
	GM / Vectra Sedan Elegance				
HMN4887	8AFER13P16J484167	Gestão Administrativa	2.006	9	3.816,48
	I / Ford / Ranger XLS 13 P				
HMN5251	9BD15822764851271	Gestão Administrativa	2.006	10	2.276,72

49398



	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HMN5427	9BD25504568781452	Gestão Administrativa	2.006	9	3.026,86
	Fiat / Fiorino IE				
HCX9663	9C6KE091060015791	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HCX9664	9C6KE091060015792	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HCX9665	9C6KE091060015793	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HCX9666	9C6KE091060015801	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HCX9667	9C6KE091060015678	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HCX9668	9C6KE091060015778	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HCX9669	9C6KE091060015738	Gestão Administrativa	2.006	7	815,93
	Yamaha / YBR 125 E				
HMN6780	9BWEB05W67P076021	Gestão Administrativa	2.007	10	3.197,95
	VW / Saveiro 1.6				
HMN7476	9BD15822786039666	Gestão Administrativa	2.007	10	2.355,69
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HMN7477	9BD15822786039660	Gestão Administrativa	2.007	9	2.355,69
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HHE4617	8AFER13P59J226416	Gestão Administrativa	2.008	3	4.211,30
	Ford/Ranger				
HMN9063	9BWAB05U39P003236	Gestão Administrativa	2.008	10	2.539,94
	VW/ Gol 1.6 Flex				
HMN9178	9BWAB05U59T119528	Gestão Administrativa	2.008	9	2.539,94
	VW/ Gol 1.6 Flex				
HIZ2271	9CDNF41LJ8M235370	Gestão Administrativa	2.008	7	868,57
	JTA/ Suzuki En 125 Yes				
HLF1723	9BWAA05W XAP063202	Gestão Administrativa	2.009	10	2.724,18
	VW/ Gol 1.0 G IV				
HLF3758	9BD255049B8895180	Gestão Administrativa	2.010	5	3.434,84
	Fiat/ Fiorino Furgão Flex				
HLF7239	9BD15822AC6640676	Gestão Administrativa	2.011	7	2.566,26
	Fiat/Uno Mille Economy				
PUV3209	8A1LZBW26EL443026	Gestão Administrativa	2.014	3	3.750,68
	/RENAULT FLUENCE DYN20M				
PVW4980	9BGCA80X0FB181960	Gestão Administrativa	2.014	4	4.237,62
	Chevrolet Montana LS				
HMG1034	9C2JC30302R003890	Gestão Administrativa	2.001	4	723,82
	HONDA / CG 125 CARGO				
GYD7048	9C6KE010020067989	Gestão Administrativa	2.002	7	684,33
	Yamaha YBR 125				



HMN9066	9BD15822A96178345	Gestão Administrativa	2.008	6	2.434,65
	Fiat / Uno Mille Economy Flex				
GMM1227	9BG5244PNEC016414	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	1.984	10	2.408,33
	GM / D10				
GVC9193	9C2JC250VVR217381	Man. da Frota Pesada -	1.997	6	671,17
	Honda CG 125 Titan				
HMG0179*	9BGSE80NXWC629885	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	1.998	4	1.750,32
	GM / Corsa GL				
HMN3496	9BD15822764760749	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	2.005	6	1.960,88
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
HMN9177	9BWA952P58R811632	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	2.007	9	4.329,74
	VW/ 8.150 E Delivery				
HMN9067	9BD27833A97103062	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	2.008	7	3.013,71
	Fiat/ Strada Fire 1.4 Flex				
HLF6583	9BYC27Y2SBC002719	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	2.011	6	4.895,63
	AGRALE 8500 TCA				
PVA0005	9BD374154F5068572	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	2.014	4	3.645,39
	FIAT/WEEKEND TREKKING				
QNO4363	97UMCA250HM000037	Man. da Frota Pesada - SETTRAM	2.016	0	6.580,14
	MOTOCAR/MCA250				
49400	9BD223153D2031217	Gestão do Faserv	2.013	4	4.342,89
	FIAT/DOBLO RONTAN				
49401	9BD195A7MF0683243	Gestão da Política de Desenvolvimento Social	2.015	3	2.658,37
	UNO EVOLUTION 1.4 FIRES 8V				
49402	9BD15822AC6640676	Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.013	4	3.092,67
	Fiat Pálio WK Attract 1.4				
49403	9BD196283F2243408	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	2.014	4	2.750,49
	Fiat Pálio Essence 1.6				
49404	9BD196283F2243405	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	2.014	4	2.750,49
	Fiat Pálio Essence 1.6				
PVD2582	99BGRP4820FG387871	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	2.015	4	2.658,37
	Celta 1.0 OL LT				
PYN3957	9DB17122ZG7584573	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	2.015	3	2.868,95
	FIAT PÁLIO ECONOMY				
49405	9BD196283F2244490	Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa	2.014	4	2.750,49
	Fiat Pálio Essence 1.6				
HMN0744	9BD15802544553574	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.004	10	1.645,04
	Fiat / Uno Mille Fire				
HMN6414	8AFER13P37J063438	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.007	10	3.948,08
	I / Ford / Ranger XL 13 P				
HLF3793	9BD17307MB4338210	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.010	4	3.408,52
	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4				
HLF5407	9BD17307MB43499173	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.011	10	3.487,48
	Fiat/ Pálio Week. Attrac 1.4				



HLF6597	9BG138J0BC442994	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.011	6	3.000,54
	GM/S10 COLINA D 4X4				
PWI7308	9BD26512MF9033060	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	3.750,68
	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX 88CV				
PWT5923	9A9TG1TMAGFDC8037	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	5.264,11
	ESP/REBOQUE/TRAILER				
PWT5942	9A9TG1TMAGFDC8035	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	5.264,11
	ESP/REBOQUE/TRAILER				
PWT5947	9A9TG1TMAGFDC8034	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	5.264,11
	ESP/REBOQUE/TRAILER				
PWT5951	9A9TG1TMAGFDC8036	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	5.264,11
	ESP/REBOQUE/TRAILER				
PXG6899	9BD17122ZG7571099	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	7	3.040,03
	FIAT PÁLIO FIRE				
PXR2739	9BD17122ZG7571838	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	3.040,03
	FIAT /PÁLIO FIRE				
PYN4590	9BD11960SG1133256	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.015	3	4.382,38
	DOBLO ESSENCE 1.8				
PXM4849	9BFZH55JOG8336697	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.016	3	2.961,06
	FORD KA				
PZV3853	93XLNKB8TJCH32031	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.017	2	5.264,11
	MMC/L200 TRITON GL				
PZV3855	93XLNKB8TJCH32030	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.017	2	5.264,11
	MMC/L200 TRITON GL				
PZV3856	9BD22315UG2042341	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.017	2	5.264,11
	MMC/L200 TRITON GL				
PZV3857	93XLNKB8TJCH32028	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.017	2	5.264,11
	MMC/L200 TRITON GL				
QPF0541	9BGKS48V0KG159091	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.018	0	3.224,27
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT				
QPJ4034	9BGKS48V0KG180316	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.018	0	3.224,27
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT2.4 D 4X4 MT EX.				
S.PLACA6574	9BD2651JHK9116574	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.018	0	4.092,85
	1.4-FIAT/FIORINO HARD WORKING-1.4				
S.PLACA-2AJK	KL1TJFPLFB002AJK	Man. da Rede de Serviços da Atenção Básica	2.018	0	5.724,72
	L200 TRITON SPORT GL				
HMM9533	9BD15822534448065	Man. das Ações de Vigilância Sanitária	2.002	7	1.645,04
	Fiat / Uno Mille Fire				

9407



HMN4077	9BWC05W26P029896	Man. das Ações de Vigilância Sanitária	2.005	9	2.263,57
	VW / Gol 1.6 Power				
HMN6908	9BD15822784990292	Man. das Ações de Vigilância Sanitária	2.007	9	2.355,69
	Fiat / Uno Mille Fire Flex				
PWE4235					
	9BD17122ZF754444294				
HMM9536	9BD15822534449305	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.002	10	1.645,04
	Fiat / Uno Mille Fire				
HMN1348	8AC9036624A915299	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.004	8	6.777,54
	I / M.Benz 313SF Rontan Amb				
HMN1349	8AC9036624A915294	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.004	10	6.777,54
	I / M.Benz 313SF Rontan Amb				
HMN8019	8AC9036627A966357	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.007	4	8.159,38
	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb.				
HMN8020	8AC9036627A966359	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.007	8	8.159,38
	I/ M. Benz 313 CDI Sprinter Amb				
HEM3574	9C6KH021080029953	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.008	1	1.184,42
	YAMAHA/LANDER XTZ 250				
HHD4483	9C6KG021080029717	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.008	8	1.184,42
	Yamaha / Lander XTZ 250				
HIZ2270	9CDNF41LJ8M235366	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.008	7	868,57
	JTA/ Suzuki En 125 Yes				
HLF4573	93YADCUH6AJ448424	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.010	6	9.212,20
	Renault / Master Rontan Amb				
OQM9585	93YADCUH6AJ452624	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.010	4	9.212,20
	Renault / Master Rontan Amb				
HNY7420	93YADC1H6DJ274194	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.012	4	10.330,83
	Renault / Master Rontan Amb				
OYK7717	93W245G34E2132935	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.014	4	10.528,23
	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB				
PUE7876	935ZCWMNCE2140906	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.014	3	10.528,23
	CITROEN/JUMPER RONTAN AMB				
QNC2664	93W245G3RG2159139	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.016	1	11.383,65
	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB				
QNC2672	93W245G3RG2159137	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.016	1	11.383,65
	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB				
QNC2675	93W245G3RG2159138	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.016	1	11.383,65
	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB				
QOD7640	8AC906633JE138322	Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	2.017	0	12.225,91
	/M BENZ415 MARIMAR A				
QOD7654	8AC906633JE140	Serv. de Atendimento Móvel de	2.017	0	12.225,91

3.040,03

49408



49409			Urgência			
	I/MB 415SPRINTER VER AMB					
GMF4403	9BWF07X84P003173	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.004	10	2.684,70	
	VW / Kombi Furgão					
OQX3123	935zwbmmb2124923	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.013	2	5.395,72	
	CITROEN/JUMPER M33M 23S					
PVG6948	9BD265122F9025287	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.014	3	5.777,37	
	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM					
PVG6928	9BD265122F9023547	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.014	4	5.777,37	
	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM					
PVG6938	9BD265122F9024951	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.014	4	5.777,37	
	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM					
PVG7047	9BD265122F9026070	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.014	3	5.777,37	
	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM					
PWI7320	9BD26512MF9033112	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.015	3	3.750,68	
	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX 88CV					
PXX6902	9BD17122ZG7570990	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.015	3	3.040,03	
	FIAT PÁLIO FIRE					
PXR2737	9BD11960SG1134155	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.015	3	4.382,38	
	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8					
PXX6242	93YV347CHJ307036	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.016	3	5.250,96	
	RENAULT /MASTER EUR STD L2					
PYD9695	93YVE847CHJ305449	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.016	3	5.250,96	
	RENAULT /MASTER EUR STD L2					
PZG6083	9BD22315UG2042542	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.016	3	6.316,94	
	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4					
PZG6086	9BD22315UG2042341	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.016	3	6.316,94	
	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4					
PZG6088	9BD22315UG2042082	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.016	3	6.316,94	
	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4					



	QNJ7130	9BD26512HJ9082771	Man. do Serv. de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	2.017	1	3.895,44
		FIAT FIORINO ATENA-SIMPLES REM.				
49410	HMN7624	9BD17309T84223058	Man. do Programa de DST/AIDS	2.007	9	3.276,91
		Fiat/ Pálio Week. Adv. 1.8 Flex				
49411	HLF4372	9BD27804MB7335276	Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	2.010	6	3.026,86
		FIAT/STRADA WORKING CD				
	HLF4543	9BD27804MB7334851	Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	2.010	4	3.026,86
		FIAT/STRADA WORKING CD				
	PVW4972	9BGCA8030FB189116	Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	2.014	4	4.237,62
		<i>Chevrolet Montana LS</i>				
	PYE8890	9BD57834UGB116191	Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	2.016	3	3.553,28
		FIAT/STRADA WORKING				
	PYE8892	9BD57834UGB116271	Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	2.016	3	3.553,28
		FIAT/STRADA WORKING				
QOA7553	9BWAB45U8JT064505	Man. do Prog. Permanente de Combate a Dengue	2.017	0	3.053,18	
	VW/NOVO GOL TL MBV					
49412	OXI9557	935ZCWMNCD2104259	Manutenção do Serviço de Reabilitação	2.012	4	5.066,71
		CITROEN/JUMPER M33M 23S				
49413	OQX6659	935ZBWMME2126350	Man. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2.013	4	5.395,72
		<i>CITROEN/JUMPER M33M 23S</i>				
	PWE4245	9BD17122ZF7542117	Man. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2.015	3	3.040,03
		<i>FIAT PÁLIO FIRE</i>				
49414	OQM8796	9BD119609D1109516	Man. do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE	2.013	4	4.303,42
		<i>Fiat/Doblo Essence 1.8</i>				
49415	OWH2446	8A1FC1415EL590139	UPA-Man. das Unidades de Pronto Atendimento	2.013	4	5.856,32
		<i>I/RENAULT KANGOO MARIMARA</i>				
	HLF1788	9BDWAA05W3AP068516	UPA-Man. das Unidades de Pronto Atendimento	2.016	7	2.921,58
		VW. GOL 1.0 G IV				
OWH2449	8A1FC1415EL644742	UPA-Man. das Unidades de Pronto Atendimento	2.013	4	5.856,32	
	<i>I/RENAULT KANGOO MARIMARA</i>					
49487	HMN4470	9BD25504568774730	Produção e Distribuição de Leite de Soja	2.006	3	3.026,86
		UNO FURGÃO FIORINO FIRE 1.3 8V				
	PWD0729	8A1FC1605GL768352	Produção e Distribuição de Leite de Soja	2.016	1	4.527,14
		<i>KANGOO EXPRESS 1.6 16 V (HI-FLEX</i>				



49488	HMN1380	9BD25504558741687	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.004	6	2.829,46
		Fiat / Fiorino IE				
	HMN7017	9BD15822784994331	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.007	9	2.355,69
		Fiat / Uno Mille Fire Flex				
	HLF4371	9BD27804MB7335215	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.010	6	3.026,86
		FIAT/STRADA WORKING CD				
	PWE4242	9BD17122ZF7542117	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.015	1	3.040,03
		FIAT PÁLIO FIRE				
	PXM2834	9BWAB45U2HT021238	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.016	3	3.013,71
		VW/NOVO GOL TL MBV				
	QNK5074	9BD2651JHJ9092750	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.017	1	3.895,44
		FIAT FIORINO ATENA-SIMPLES REM.				
	QOA7559	9BWAB45U6JT074059	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.017	0	3.053,18
		VW/NOVO GOL TL MBV				
	QOA7567	9BWAB45U3JT064508	Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	2.017	0	3.053,18
		VW/NOVO GOL TL MBV				

3.3 Média de Preços por Item:

Item	ZURIQUE	MAPFRE	GENTE	MÉDIA
48.949	R\$ 72.393,07	R\$ 63.705,88	R\$ 77.690,09	R\$ 71.263,01
48.951	R\$ 122.433,24	R\$ 107.741,22	R\$ 131.391,74	R\$ 120.522,07
48.953	R\$ 100.240,60	R\$ 88.211,76	R\$ 107.575,33	R\$ 98.675,90
48.955	R\$ 2.139,03	R\$ 1.882,35	R\$ 2.295,55	R\$ 2.105,64
48.957	R\$ 120.000,05	R\$ 105.600,01	R\$ 128.780,49	R\$ 118.126,85
49.398	R\$ 67.326,22	R\$ 59.247,03	R\$ 72.252,43	R\$ 66.275,23
49.399	R\$ 29.719,25	R\$ 26.152,94	R\$ 31.893,83	R\$ 29.255,34
49.400	R\$ 4.411,76	R\$ 3.882,35	R\$ 4.734,57	R\$ 4.342,89
49.401	R\$ 5.922,45	R\$ 5.211,76	R\$ 6.355,80	R\$ 5.830,00
49.402	R\$ 3.141,72	R\$ 2.764,71	R\$ 3.371,60	R\$ 3.092,68
49.403	R\$ 2.794,11	R\$ 2.458,82	R\$ 2.998,56	R\$ 2.750,50



49.404	R\$ 8.409,08	R\$ 7.400,00	R\$ 9.024,39	R\$ 8.277,82
49.405	R\$ 2.794,11	R\$ 2.458,82	R\$ 2.998,56	R\$ 2.750,50
49.406	R\$ 96.189,75	R\$ 84.647,08	R\$ 103.228,13	R\$ 94.688,32
49.407	R\$ 9.451,89	R\$ 8.317,65	R\$ 10.143,48	R\$ 9.304,34
49.408	R\$ 145.441,10	R\$ 127.988,20	R\$ 156.083,17	R\$ 143.170,82
49.409	R\$ 76.911,80	R\$ 67.682,38	R\$ 82.539,51	R\$ 75.711,23
49.410	R\$ 3.328,88	R\$ 2.929,41	R\$ 3.572,45	R\$ 3.276,91
49.411	R\$ 20.775,40	R\$ 18.282,35	R\$ 22.295,53	R\$ 20.451,09
49.412	R\$ 5.147,06	R\$ 4.529,41	R\$ 5.523,67	R\$ 5.066,71
49.413	R\$ 8.569,52	R\$ 7.541,18	R\$ 9.196,56	R\$ 8.435,75
49.414	R\$ 4.371,66	R\$ 3.847,06	R\$ 4.691,54	R\$ 4.303,42
49.415	R\$ 11.898,38	R\$ 10.470,58	R\$ 12.769,00	R\$ 11.712,65
49.487	R\$ 7.673,79	R\$ 6.752,94	R\$ 8.235,29	R\$ 7.554,01
49.488	R\$ 24.652,40	R\$ 21.694,11	R\$ 26.456,24	R\$ 24.267,58

- **Valor total global: R\$ 941.211,27** (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2019 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01.26.782.020.2.494.3.3.90.39 – (FICHA: 4.403) - MANUT. DA FROTA PESADA – SETTRAM – FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 07.01.04.122.003.2.022.3.3.90.39 – (FICHA 420) - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 11.01.13.122.005.2034.3.3.90.39 – (FICHA: 2.176) - Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 13.01.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – (FICHA: 4.487) - Man. da Frota Pesada - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários



- 10.01.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – (FICHA 1.877) - Gestão da Política Educacional – FONTE: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.12.361.007.2.491.3.3.90.39 – (FICHA: 2.050) - TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND. – FONTE: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 12.01.26.782.0019.2.194.3.3.90.39 – (FICHA: 2.730) - Man. da Frota Municipal – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.03.04.122.0003.2.037.3.3.90.39 – (FICHA: 652) – Serviço Médico-Odontológico do FASERV - FONTE: 01 - 0003 - 0000 - 0000 - REC. OUTROS RECURSOS FASERV
- 08.01..08.306.0012.2.476.3.3.90.39 – (FICHA: 3.128) - Produção e Distribuição de Leite de Soja - FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.08.122.008.2.050.3.3.90.39 – (FICHA: 669) - Gestão da Política de Desenvolvimento Social – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.04.08.243.010.2.272.3.3.90.39 – (FICHA: 1.214) - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.08.243.0010.2.091.3.3.90.39 – (FICHA: 897) - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – FONTE: 01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.08.244.0009.0289.3.3.90.39 – (FICHA: 972) - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – FONTE: 01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social Básica C/C 75.887-6
- 08.02.08.244.011.2.074.3.3.90.39 – (FICHA: 1.062) - Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa – FONTE: 01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - C/C 75.883-3
- 09.01.10.301.0015.2.0458.3.3.90.39 – (FICHA: 4.433) – Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica - FONTE DE RECURSO: 01 - 0048 - 0100 - 0000 - TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – (FICHA: 1.780) – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – (FICHA: 1.447) – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 – (FICHA: 1.802) – Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.301.0015.2.0458.3.3.90.39 - (FICHA: 1.434) – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal - FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0016.2.0110.3.3.90.39 – (FICHA: 1.567) – Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT - FONTE: 01 - 0050 - 0103 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS
- 09.01.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – (FICHA: 1.818) – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – (FICHA: 1.608) – Manutenção do Serviço de Reabilitação – FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – (FICHA: 1.594) – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP



- 09.01.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – (FICHA: 1.553) – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE – FONTE: 01 - 0055 - 0217 - 0000 - PROGRAMA CEAE
- 09.01.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – (FICHA: 1.685) – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - FONTE: 01 - 0002 - 0000 - 0000 - Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde

5. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, reboque, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme relação de veículos constantes neste termo.

Coberturas

Para os Veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 20.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 20.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Cobertura de Vidros
- Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.
- Observação:
- Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.
- **MÁQUINAS**
- Valor Determinado;
- Danos Elétricos: 10% valor do equipamento
- Despesas de Salvamento: 10% valor do equipamento



- Danos materiais: R\$ 100.000,00;
- Danos pessoais: R\$ 100.000,00;
- FRANQUIA: POS de 10% com mínimo de R\$ 5.000,00

Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 20.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 20.000,00
- sem limite de quilometragem.

O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

Vigência da Apólice de Seguro: 02 (dois) anos contados a partir da homologação.

Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

Todos os veículos da frota permanecem recolhidos, predominantemente, em garagens privadas e fechadas do Município de Patos de Minas.

Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

O Município de Patos de Minas é isento de IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal no período de vigência do seguro.

Em caso de sinistro, pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, o mesmo será rebocado por guinchos credenciados pela seguradora até o local estabelecido pelo



Município de Patos de Minas, sem limite de quilometragem, e sem ônus para a Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo e formas estipulados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos, encaminhar documentação necessária, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- Acompanhar o objeto da licitação visando que as ações sejam executadas em conformidade com o que foi contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta Especificação.
- A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- A Contratada deverá emitir e proceder à entrega da apólice de seguro na Sede da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do seguro.
- A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Gerência de Controle de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
- Junto com a apólice a Contratada deverá emitir, para cada veículo, cartão simples em material plástico, com transcrição do telefone para atendimento 24h e da respectiva placa de cada veículo.



8. DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal Eletrônica/fatura dos serviços prestados e aceitos deverá ser apresentada à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega das apólices. O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais, a primeira a ser paga 30 dias após a emissão da apólice/Nota Fiscal.

A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser entregue no Setor de Controle de Veículos Oficiais, situada na Rua Vereador João Pacheco, 377 – Santo Antônio – HORÁRIO DE 07 ÀS 13H.

9. DA VISTORIA

A Licitante interessada, opcionalmente, poderá vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informação para formulação de sua proposta, devendo fazê-lo no local onde estiverem em dias úteis, até o dia anterior a data fixada para abertura da sessão do pregão eletrônico, **mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Controle de Veículos Oficiais, pelos telefones 0-xx-34-3822-9868/3822-9675 de 07 a 13 horas, segunda a sexta feira.**

10. DO GESTOR e do FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Kênio Ferreira da Silveira, Diretor de Trânsito e Transporte-interino, e a fiscalização do Servidor Anderson Silva São José Gerente de Controle de Veículos Oficiais – matrícula 10.314, ambos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - Fone: (34)3822-9868/3822-9675

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas,



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.2- À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - DO CONTRATO

O contrato vigorará 24 (vinte e quatro) meses após data de sua assinatura.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rege-se o objeto desta contratação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Roberto Carlos de Campos

Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Mobilidade



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

Kênio Ferreira da Silveira

Diretor de Trânsito e Transporte-interino

Anderson Silva São José

Gerente de Controle de Veículos Oficiais



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

PROCESSO Nº 35/2019

PROTOCOLO: 3.125/2019

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPLA CONCORRENCIA	48949	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SEMED DIREÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL			
		48951	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SEMED TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS			
		48953	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SMAG MAN. DA FROTA PESADA-SMAIRDS			
		48.955	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do			



			Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e LaZer			
48.957	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - SMOP			
49.398	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMA Gestão Administrativa			
49.399	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores (Man. da Frota Pesada - SETTRAM)			
49.400	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de			



			Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores FASERV			
49.401	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores (SMDS-Gestão da Política de Desenvolvimento Social)			
49.402	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores (SMDS Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente)			
49.403	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS)			



49.404	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SMDS CRAS			
49.405	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SMDS BOLSA FAMÍLIA			
49.406	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SMS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA			
49.407	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores SMS Man. das Ações de Vigilância Sanitária			



49.408	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS SAMU			
49.409	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS REGULAÇÃO DO SUS			
49.410	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS DST/AIDS			
49.411	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS COMBATE A DENGUE			



49.412	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS Manutenção do Serviço de Reabilitação			
49.413	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS CAPS			
49.414	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS CEAE			
49.415	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem intervenção de corretores SMS UPA			
49.487	01	SV	Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil			



			Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores (Produção e Distribuição de Leite de Soja)			
	49.488	01	SV Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, veículos da frota do Município de Patos de Minas, por valor referencial de mercado, incluindo assistência 24 horas, em todo o território nacional, sem interveniência de corretores (Man. das Ações das Vigilância em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental)			

Valor Total Global: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Observações:

- Entende-se SV (serviço), como serviço prestado durante um mês em determinado setor do município.
- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Para fins de adequação dos valores de cada item da Proposta de Preços ajustada, o licitante deverá:



a) aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Coberturas

Para os Veículos da Categoria Seguro Total

- Valor de Mercado: 100% da Tabela FIPE
- Danos Materiais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 20.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 20.000,00
- Deverá ser considerada Franquia Reduzida
- Cobertura de Vidros
- Assistência 24 Horas ao Veículo, Passageiros e Pacientes (no caso de ambulâncias), em todo território Nacional.
- Observação:



- Para veículos ambulância colocar valor de mercado em 110% da Tabela FIPE.

MÁQUINAS

- Valor Determinado;
- Danos Elétricos: 10% valor do equipamento
- Despesas de Salvamento: 10% valor do equipamento
- Danos materiais: R\$ 100.000,00;
- Danos pessoais: R\$ 100.000,00;
- FRANQUIA: POS de 10% com mínimo de R\$ 5.000,00

Para os Veículos da Categoria Seguro RCF

- Danos Materiais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Danos Corporais a Terceiros : R\$ 100.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Morte: R\$ 20.000,00
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP Invalidez: R\$ 20.000,00
- sem limite de quilometragem.



O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE, ou seja, considera-se a perda total de veículo, sempre que os prejuízos e/ou despesas relativas ao veículo, tanto oficial como particular, for igual ou superior à 75%(setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo, devidamente comprovado.

Vigência da Apólice de Seguro: 02 (dois) anos contados a partir da homologação.

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO Nº 35/2019
PROTOCOLO: 3.125/2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

PROCESSO Nº 35/2019

PROTOCOLO 3.125/2019

A EMPRESA
, sediada a
 Rua....., nº.....,
 Bairro....., CEP.....,
 em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº, inscrito(a) no CPF sob
 nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra
 como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do
 art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
 benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
 vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
 dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
PROTOCOLO Nº 3.125/2019**

**MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE
SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL
FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE
PASSAGEIROS – APP, PARA 235 (DUZENTOS E
TRINTA E CINCO) VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 035 de 26 de fevereiro de 2019, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de de 11/05/2016 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para 235 (duzentos e trinta e cinco) veículos.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Licitatório nº 35 de 26 de fevereiro de 2019, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico N° 11/2019;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;
- c) Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;



- e) Realizar o pagamento dos materiais/serviços, nos termos do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- c) Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- d) Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- h) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- j) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- l) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- m) Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, sendo o mesmo improrrogável e irrevogável.

A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$ _____
(_____) pela entrega/prestação do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Sr. Kênio Ferreira da Silveira Diretor de Trânsito e Transporte-interino e a fiscalização será exercida pelo Sr. Anderson Silva São José Gerente de Controle de Veículos Oficiais – matrícula 10.314.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo Terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.



Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto - O reequilíbrio econômico financeiro desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

a) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos serviços, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

b) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

c) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou



percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de **2019** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 14.01.26.782.020.2.494.3.3.90.39 – (FICHA: 4.403) - MANUT. DA FROTA PESADA – SETTRAM – FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 07.01.04.122.003.2.022.3.3.90.39 – (FICHA 420) - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 11.01.13.122.005.2034.3.3.90.39 – (FICHA: 2.176) - Gestão da Política Cultural, Turística, Esportiva e Lazer - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 13.01.26.782.0006.2.0501.3.3.90.39 – (FICHA: 4.487) - Man. da Frota Pesada - FONTE: 01.0000.0000.0000 - Recursos Ordinários
- 10.01.12.122.0007.2.0126.3.3.90.39 – (FICHA 1.877) - Gestão da Política Educacional – FONTE: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 10.01.12.361.007.2.491.3.3.90.39 – (FICHA: 2.050) - TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS ENSINO FUND. – FONTE: 01.0001.0000.0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação
- 12.01.26.782.0019.2.194.3.3.90.39 – (FICHA: 2.730) - Man. da Frota Municipal – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 07.03.04.122.0003.2.037.3.3.90.39 – (FICHA: 652) – Serviço Médico-Odontológico do FASERV - FONTE: 01 - 0003 - 0000 - 0000 - REC. OUTROS RECURSOS FASERV
- 08.01.08.306.0012.2.476.3.3.90.39 – (FICHA: 3.128) - Produção e Distribuição de Leite de Soja - FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.08.122.008.2.050.3.3.90.39 – (FICHA: 669) - Gestão da Política de Desenvolvimento Social – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.04.08.243.010.2.272.3.3.90.39 – (FICHA: 1.214) - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – FONTE: 01.0000.0000.0000 – Recursos Ordinários
- 08.02.08.243.0010.2.091.3.3.90.39 – (FICHA: 897) - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – FONTE: 01 - 0029 - 0118 - 0000 - PISO FIXO MÉDIA COMPL-PFMC- C/C 75.886-8
- 08.02.08.244.0009.0289.3.3.90.39 – (FICHA: 972) - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – FONTE: 01 - 0029 - 0130 - 0000 - Bloco Proteção Social Básica C/C 75.887-6
- 08.02.08.244.011.2.074.3.3.90.39 – (FICHA: 1.062) - Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa – FONTE: 01 - 0029 - 0122 - 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - C/C 75.883-3
- 09.01.10.301.0015.2.0458.3.3.90.39 – (FICHA: 4.433) – Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica - FONTE DE RECURSO: 01 - 0048 - 0100 - 0000 - TRANSF. RE. UNIÃO SUS ATENÇÃO BÁSICA
- 09.01.10.304.0016.2.0123.3.3.90.39 – (FICHA: 1.780) – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP



- 09.01.10.302.0018.2.0411.3.3.90.39 – (FICHA: 1.447) – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.305.0016.2.0124.3.3.90.39 – (FICHA: 1.802) – Manutenção das ações das Vigilâncias em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.301.0015.2.0458.3.3.90.39 - (FICHA: 1.434) – Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal - FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0016.2.0110.3.3.90.39 – (FICHA: 1.567) – Manutenção do Programa de DST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT - FONTE: 01 - 0050 - 0103 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS PROG. DST/AIDS
- 09.01.10.305.0016.2.0125.3.3.90.39 – (FICHA: 1.818) – Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue - FONTE: 01 - 0050 - 0101 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚDE/VIG. EP
- 09.01.10.302.0018.2.0115.3.3.90.39 – (FICHA: 1.608) – Manutenção do Serviço de Reabilitação – FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0018.2.0114.3.3.90.39 – (FICHA: 1.594) – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS FONTE: 01 - 0049 - 0100 - 0000 - TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E ALTA COMP
- 09.01.10.302.0018.2.0106.3.3.90.39 – (FICHA: 1.553) – Manutenção do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE – FONTE: 01 - 0055 - 0217 - 0000 - PROGRAMA CEAE
- 09.01.10.302.0018.2.0402.3.3.90.39 – (FICHA: 1.685) – Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - FONTE: 01 - 0002 - 0000 - 0000 - Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de

FISCAL



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

GESTOR

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VI – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
PROTOCOLO Nº 3.125/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP, PARA 235 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO) VEÍCULOS.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de



consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP, PARA 235 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO) VEÍCULOS**, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 26 de fevereiro de 2019.

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
PROTOCOLO Nº 3.125/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 11/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal